



PROJETO DE LEI N.º 049/2.025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TORRES/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com o **Município de Torres – Prefeitura Municipal**, com sede na Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, cidade de Torres/RS, inscrita no CNPJ Nº 87.876.801/0001-01, com vigência de 12 meses, a contar de 16 de maio de 2025, visando a manutenção e custeio do CRM (Centro de Referência da Mulher) .

Art. 2º - O valor do Termo de Convênio a ser firmado com o **Município de Torres – Prefeitura Municipal**, será de R\$ 1.870,66 (um mil e oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) mensal.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.40.41.00.00.00.00.0500/2104 – Contribuições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio do corrente ano, revogada as em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 04/08/2025 hs.
Por Luana Augusto Ribeiro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, visa a manutenção e custeio do Centro de Referência de Mulher de Torres/RS, onde o município de Morrinhos do Sul firma Termo de Convênio com o Município de Torres. Encaminho o projeto para apreciação e aprovação pelos nobres edis desta casa legislativa.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal